

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 35.132, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E:**

NOMEAR PAMELA DA COSTA MASSOUD, CPF nº 904.955.192-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo TCE-CPC-200 NS-01, a partir de 01-08-2019.

**Protocolo: 459605**

### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 35.131, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E:**

EXONERAR MARIA LUCIA ANTONIA FARIAS ALMEIDA, matrícula nº 0101572, do cargo em comissão de Assessor Administrativo TCE-CPC-200 NS-01, a partir de 01-08-2019.

**Protocolo: 459603**

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 35.128, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2019/07472-3,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Motorista, matrícula nº 0995604, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 17-04-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 05-08 a 03-09-2019.

**Protocolo: 459610**

#### PORTARIA Nº 35.127, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2019/07464-3,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ALBUQUERQUE, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179486, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04-04-2006/2009, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, nos períodos de 07-08 a 05-09-2019 e 09-09 a 08-10-2019.

**Protocolo: 459609**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

##### TERMO ADITIVO: Nº 04

CONTRATO Nº 09/2016

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetos: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 11 (onze) meses, alteração da execução e atualização do valor pelo índice IGP-M.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 02/2016.

CONTRATADA: Empresa G. L. BOSSO PINHEIRO INFORMÁTICA - ME (CNPJ/MF nº: 12.890.405/0001-21).

ENDEREÇO: Rua Guararapes, nº 1474, Bairro Brooklin Paulista, CEP. 04.561-002, São Paulo/SP, telefone (11) 5112-9300

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VALOR GLOBAL: R\$ 894.834,53 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), o valor do contrato será reajustado conforme os termos da cláusula sétima, parágrafo único do contrato original, pelo índice IGP-M, excluído o valor de R\$

60.000,00 (sessenta mil reais), referente à Etapa 01, entregue em 26 de setembro de 2016 e homologado em 17 de outubro de 2016 (fls.01 VII e fls.526 VI)

VIGÊNCIA: 30/07/2019 a 30/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020101 – Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.032.1455 7.628 – Implantação de Projetos de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos:

01 – Recursos Ordinários

12 – Receita Patrimonial – Outros Poderes

Natureza da Despesa:

3390.40 – SERV. DE TECNO. DA INFOR. E COMUN. – PESS JURIDICA

4490.40 – SERV. DE TECNO. DA INFOR. E COMUN. – PESS JURIDICA

ORDENADOR: André Teixeira Dias

**Protocolo: 459421**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

O Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº 030/2019 da Coordenadoria do Coral (fls. 01/04); Parecer nº 556/2019 da Procuradoria (fls. 20/21) e Manifestação nº 161/2019 da Secretaria de Controle Interno (fls. 19), com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação direta da profissional Maria Antonia Jiménez Rodrigues, visando a prestação de serviço de maestrina para o "Coral Conselheira Eva Anderson Pinheiro" do TCE-PA.

Belém, 29 de julho de 2019.

Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

**Protocolo: 459407**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de junho de 2019, tomou as seguintes decisões:

##### ACÓRDÃO Nº 59.052

(Processo nº 2006/51346-7)

**Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio EMATER s/nº-2005 e Termos Aditivos.

**Responsável/Interessado:** DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO RURAL.

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES, Presidente à época da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Extensão Rural, no valor de R\$1.873.998,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

##### ACÓRDÃO Nº. 59.053

(Processo nº. 2007/51593-4)

**Assunto:** Tomada de Contas relativa ao Convênio SESP Nº. 068/2006.

**Responsável/Interessado:** BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d", c/c art. 62 e 82 § único e 83, VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1-Julgar irregulares as contas e condenar solidariamente a Sra. BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS, Prefeita à época CPF: nº142.385.942-15 e a Sra. GILDA DIAS SOUZA, CPF nº 269.038.302-00, Diretora à época do 13º Centro Regional de Proteção Social, à devolução aos cofres públicos no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) devidamente corrigido monetariamente a partir de 28/12/2006 e acrescido de juros de mora até a data do seu efetivo recolhimento;

2- Aplicar a Sra. BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS, as multas de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pelo dano causado ao erário, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do débito devidamente corrigido e R\$ 969,67 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) pela instauração da tomada de contas;

3-Aplicar a Sra. GILDA DIAS SOUZA, a multa de R\$969,27 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) pelo não encaminhamento do laudo conclusivo do convênio.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para recolhimento das multas aplicadas ao disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.